Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 085/2021 Erechim, 07 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador JUARES BERNARDI
D.D. Vice-Presidente do Poder Legislativo, Presidente em exercício,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 073/2021, que Dispõe sobre "Programa de Incentivo à Suinocultura", com foco na Construção e Ampliação de Instalações para Alojamento de Suínos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 073/2021

Institui o "Programa de Incentivo à Suinocultura", com foco na Construção e Ampliação de Instalações para Alojamento de Suínos.

Art. 1.º Fica instituído o "Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura", programa este que visa incentivar produtores de suínos que pretendam ampliar ou construir pocilgas para alojamento de suínos.

Art. 2.° Os produtores interessados deverão apresentar projetos técnicos que viabilizem técnica e economicamente o empreendimento pretendido.

Art. 3.º Sem prejuízo para quaisquer outras ações de assistência técnica advindas de cooperativas ou empresas de integração agropecuária, as atividades desenvolvidas também contarão com suporte técnico da Emater/RS- ASCAR, nos termos do contrato em vigor entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de Erechim.

Art. 4.º Como forma de incentivo às atividades pretendidas, a contrapartida oferecida pela Prefeitura Municipal de Erechim será:

I- Serviços de terraplanagem que sejam necessários para a implantação ou ampliação das instalações físicas, bem como dos acessos necessários à exploração, e/ou outros serviços complementares.

a) O serviço supracitado não compreende equipamentos como Rompedor ou detonação, em casos de lage ou rocha de grande porte. Se na execução do projeto, surgirem tais situações, a responsabilidade será do produtor. Também se este ao se deparar com uma situação que demande detonação e optar por local de terraplanagem já iniciada, o custo das horas até então já utilizadas deverão ser suportadas pelo produtor.

II- Os demais serviços de máquina a serem realizados na propriedade, ficam limitados a no máximo 05 (cinco) horas-máquina por talão de produtor, sendo que nas famílias que possuem mais talões, serão analisadas as atividades, se são as mesmas ou diversas, para quantificar as horas para cada atividade.

III- O excedente será cobrado de acordo com o valor licitado para cada equipamento. Ainda, será priorizado o atendimento ao maior número de produtores, limitando-se ao máximo de 5 horas, salvos justificada necessidade.

IV- Auxílio em projetos de melhoria das redes de energia elétrica na propriedade, adequando-as às necessidades do empreendimento pretendido.

V- Sempre que viável, buscar o enquadramento das ações a serem desenvolvidas fazendo uso das "Parcerias público-privadas".

Art. 5.º Os benefícios caraterizados nos parágrafos acima serão concedidos "a fundo perdido", desde que o produtor assuma o compromisso formal de permanecer na atividade suinícola por no mínimo 05 (cinco) anos, sob pena de restituição aos cofres públicos dos recursos investidos em sua propriedade, corrigidos monetariamente.

I- Entende-se por "sua propriedade" aquela sob sua responsabilidade, seja na forma de proprietário ou arrendatário.

Art. 6.º Os auxílios ofertados, no presente exercício, correrão por conta do Orçamento Municipal, já previamente aprovado para o corrente ano.

Art. 7.º As despesas para atender este Projeto de Lei, encontram-se na dotação 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar – Projeto Atividade 2022 – Melhores Condições de Acesso a População Rural 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de junho de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Dispõe sobre incentivo à Suinocultura. As modificações propostas neste projeto, é um dos grandes objetivos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para fomentar o desenvolvimento da agricultura, no sentido de produzir alimentos, aumentar a arrecadação de impostos e a qualidade de vida, principalmente dos produtores rurais.

O incentivo faz-se necessário para que se abram as portas do investimento. O grande nicho mundial é exatamente a produção de alimentos. Precisamos buscar meios que façam frente a situação que se apresenta, e estarmos preparados para o período pós pandêmico.

No tangente a criação de suínos, a mesma ganha destaque como uma atividade de importância no cenário econômico e social e, atualmente, a suinocultura no Brasil tem destaque na produção de carne. Um outro aspecto importante favorável para esta atividade se refere a grande extensão geográfica do Brasil possibilitando no aumento do rebanho suíno.

Lembramos que o Município de Erechim tem também como base de sustentação econômica a agricultura familiar, fundamentada na pequena propriedade rural, tendo como atividade a suinocultura, sendo que esta poderá contribuir no índice de retorno do ICMS para o município, tendo em vista que, na modalidade hoje adotada pelas empresas que adquirem o produto, não há margem para sonegação desse tributo. Além disso, o produtor de suínos contribui para o aumento da produtividade de outras culturas, através da produção de subproduto de sua atividade, como os dejetos, que é aplicado, com os devidos procedimentos, na fertilização do solo.

Sem contar que é preciso investir na agricultura e no meio rural para que muitos produtores não continuem abortando os sonhos de investir e incentivar a sucessão na propriedade.

A agricultura precisa fomentar! Fomento é incentivo também!

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de julho de 2021

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal